

## PROPOSTA

**Assunto:** “Reuniões ordinárias da Câmara Municipal – Periodicidade e Funcionamento – Mandato 2017-2021.”

### I

Na primeira reunião do Executivo é, nos termos do artigo 40.º, n.º 2, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, fixada a **periodicidade das reuniões ordinárias**, para efeitos de funcionamento deste órgão.

O legislador aponta para uma periodicidade semanal ou quinzenal, consoante o órgão o entenda por mais conveniente e oportuno, no que se refere às reuniões ordinárias, sem prejuízo de, sempre que necessário, haja lugar à realização de reuniões extraordinárias.

As reuniões ordinárias da Câmara Municipal devem ter lugar em dia e hora certos, cuja marcação é objeto de deliberação na sua primeira reunião, sendo uma delas de natureza pública.

A periodicidade que ora se leva à consideração da Exma. Câmara encontra-se conexas com a proposta de delegação e subdelegação de competências, sem prejuízo de deixar à consideração deste órgão colegial as medidas de fundo e os atos de gestão de maior relevância para o Município.

### II

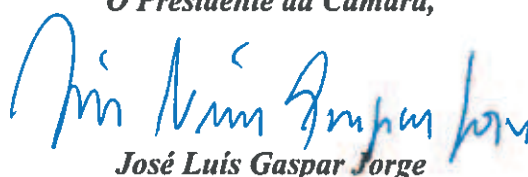
**Assim, proponho que a Exm.ª Câmara delibere:**

- a) Fixar as reuniões ordinárias do Executivo com **periodicidade quinzenal**, sendo sempre realizadas duas reuniões mensais, sem prejuízo de, sempre que tal se revele necessário, haja lugar à realização de reuniões extraordinárias;
- b) As reuniões ordinárias terão como dia certo a quinta-feira;

- c) **As reuniões ordinárias serão realizadas na primeira e terceira quinta-feira de cada mês com início às 16h00;**
- d) Na primeira quinta-feira de cada mês as reuniões ordinárias serão públicas;
- e) Quando a quinta-feira coincidir com dia feriado a reunião será transferida, sendo possível, para a sexta-feira seguinte, sem prejuízo de deliberação para se determinar outro dia alternativo;
- f) O local para a realização das reuniões do Executivo será a Sala de Sessões do Edifício dos Paços do Concelho, sem prejuízo de, pontualmente, aquelas se realizarem em local diferente mediante deliberação nesse sentido.
- g) Para efeitos de funcionamento deste órgão Executivo, que **as reuniões tenham início em 2017/11/02**, no horário e local já referidos;
- h) Mais se propõe que a **Ordem do Dia das reuniões e respetiva documentação sejam disponibilizadas em plataforma eletrónica**, dentro do prazo legal, a que os Membros do Órgão Executivo terão acesso através do endereço eletrónico institucional, sem prejuízo de consulta dos respetivos processos sempre que previamente solicitada.
- i) O texto das deliberações seja aprovado em minuta no final das reuniões para efeitos de aquisição de eficácia jurídica imediata;
- j) As declarações de voto devem, em regra, ser entregues na reunião em que tiverem sido produzidas;
- k) Para efeitos de organização e programação dos trabalhos do Executivo, sejam enviadas via correio eletrónico as minutas das deliberações a tomar até às 18h00 do dia imediatamente anterior à data da reunião.

Paços do Município de Amarante, 22 de outubro de 2017.

*O Presidente da Câmara,*

  
*José Luís Gaspar Jorge*